

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 003/2014 – GAB/SEMFAZ, de 12 de maio de 2014.

Cria o Formulário da Licença de Localização e Funcionamento do Microempreendedor Individual, disciplina os procedimentos de lançamento da renovação da licença de funcionamento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

Considerando o disposto no art. 162, § 2º da Lei Complementar nº 199/2004, de 21.12.2004, que disciplina a renovação anual do Alvará de Funcionamento.

Considerando o disposto no artigo 14, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 369 de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a validade da Licença de Funcionamento Anual e da Licença de Localização e Funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda para o Microempreendedor Individual em 01 (um) ano contados a partir da data do vencimento da taxa.

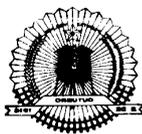
Art. 2º - As licenças de funcionamento renovadas a partir de 27 de março de 2014 terão o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da **data de vencimento da respectiva taxa de licença de funcionamento.**

Parágrafo Único. As taxas de Licença de Funcionamento lançadas em decorrência da lavratura do Termo de Diligência Fiscal terão o prazo para pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a data do lançamento.

Art. 3º - Fica criado o novo modelo da Licença de Localização e Funcionamento para o Microempreendedor Individual, cujo formulário compõe o anexo único.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RITA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Fazenda
Em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO

MODELOS DE FORMULARIOS

Anexo à Resolução nº 03/2014

I – DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Numero/Ano
--	------------

Inscrição Municipal: Nome do Contribuinte (Razão Social): Nome Fantasia: CNPJ: Inscrição Imobiliária: Logradouro do Imóvel: Número do Imóvel: Bairro do Imóvel: Complemento do Imóvel: CEP: Data Abertura:/...../.....	Área de Utilização:.....m ² Área de Publicidade:m ² <i>* Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro publico por m² ou fração</i>
---	---

Atividades Código Atividade Principal – Descrição da Atividade Código Atividade Secundária – Descrição da Atividade <i>* limite de até 10 atividades secundárias</i>
--

Tempo de Funcionamento :horas
--

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES: - Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança. - A Licença de Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação – Art. 172 da Lei Complementar nº 199/2004. - Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, § 1º da Lei Complementar nº 199/2004. - O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a transferência, venda ou mudança de endereço do estabelecimento ou o encerramento das atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos fatos, nos termos do Art. 173 da Lei Complementar nº 199/2004.
--

Local e Data de Expedição Porto Velho,.....de.....de.....	VALIDADE: ANUAL (deverá ser contado a partir da data de vencimento da taxa de licença de funcionamento
---	--

Esta Licença de Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.portalsemfazonline.com